

GRUPO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO

Portfolio 2024

Rua Edval Bezerra N°59 - Siqueira – Fortaleza – CE

CONTATO: 85.996578318

Pastorilestreladaanunciacao@gmail.com



UMA FESTA EM ADORAÇÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS

22 de dezembro de 2024 – apresentação no festival de natal arte de amar – curió – fortaleza – ce

FESTIVAL DE NATAL ARTE DE AMAR

22 DE DEZEMBRO DE 2024

CURIÓ – FORTALEZA – CE





GRUPO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2024



MOSTRA
NATALINA
DO JARDIM AMÉRICA

RENOVANDO A TRADIÇÃO



PARÁ
ESTADO

MOSTRA NATALINA DO JARDIM AMERICA 2024

PRAÇA FREI GALVÃO - FORTALEZA - CE

MOSTRA NATALINA DO JARDIM AMERICA 2024

Apresentação do grupo pastoril estrela da
anunciação em 22 de dezembro de 2024



LINKS DE VIDEOS DAS APRESENTAÇÕES:

- [\(1820\) Grupo Pastoral Estrela Da Anunciação 2024 mostra Natalina do jardim América - YouTube](#)
- [\(1820\) Grupo Pastoral Estrela Da Anunciação 2024 parte final - YouTube](#)



LINKS DE VIDEOS DAS APRESENTAÇÕES:

- [\(1820\) PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2024 - YouTube](#)
- [\(1820\) PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2024 - YouTube](#)





PORTFOLIO 2023

GRUPO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO
Matendo Firme Os Costumes e Tradições!

Camisas do projeto 2024







Pastoril

Estrela da *Anunciação*

“Mantendo Firme os Costumes e Tradições”

APRESENTAÇÕES ESPECIAIS

Dia: 06/01/24 (Sábado)

Horário: 19:00h

Local: Pátio do Resid. Heloneida Studart

Rua jardim do Éden, 1100,

Siqueira, Fortaleza - CE

Dia: 06/01/24 (Sábado)

Horário: 21:00h

Local: Praça mais Infância do Siqueira

Rua Tebas, S/N,

Siqueira, Fortaleza - CE



PROJETO APOIADO PELA
PREFEITURA DE FORTALEZA:



Pastoril

Estrela da *Anunciação*

“Mantendo Firme os Costumes e Tradições”

2023



PROJETO APOIADO PELA
PREFEITURA DE FORTALEZA:















APOIO:
SECULTFOR
PARCERIA:

**Associação Comunitaria Dos
Moradores Do Parque Nazaré**

PORTFÓLIO CULTURAL

“PROJETO CULTURAL PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2022”

APRESENTAÇÕES REALIZADAS:

30.10.2022 – Participação Especial Na Gravação No Documentário Do Reisado Nossa Senhora De Fátima

16.12.2022 – Mostra Natalina Do Jardim América Tempo De Amor e De Paz.

22.12.2022 – Mostra Natal De Todos Natal Solidário do Parque Nazaré.

29.12.2022 – Mostra De Tradições Do Ciclo Natalino – Natal Diferente Para Mudar a Vida Da Gente.



MOSTRA DE TRADIÇÕES DO CICLO NATALINO – NATAL DIFERENTE PARA MUDAR A VIDA DA GENTE – GRANJA LISBOA – FORTALEZA EM 29.12.22



aajaoficial

AndrisMusic • Wish You a Merry Christmas (cover)



2ª Mostra Natalina do Jardim América

Natal na Praça: tempo de amor e paz

PROGRAMAÇÃO

SEXTA | 16/12

- 19:00H - CHEGADA DO PAPAI NOEL
- 19:15H - ABERTURA DA EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS
- 19:30H - PASTORIL AMCTN
- 20:00H - LAPINHA VIVA PEREGRINO
- 20:30H - PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO
- 21:00H - DRAMISTAS DA LAGOA REDONDA
- 21:30H - PASTORIL LEMBRANÇAS DA TIA GUIOMAR

SÁBADO | 17/12

- 19:00 - CONCURSO DE ENFEITES NATALINOS
- 19:30 - PRESÉPIO NOSSO JARDIM
- 20:00 - AUTO DE NATAL CARAVANA DE NATAL
- 20:30 - PASTORIL NOSSA SENHORA DAS DORES
- 21:00 - PASTORIL PIRAMBÚ

Realização:



Parceria:

MARCIO MARTINS
VEREADOR

Este Projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual de Cultura
Lei nº 18.012 de 1º de abril de 2022

Apoio Cultural:

ceará cultura
SECULT



Curtido por **claudinha.lima.35** e outras 61 pessoas

aajaoficial 2º Mostra natalina do Jardim América, já é amanhã!... mais

15 de dezembro de 2022 • Ver tradução



APRESENTAÇÃO NA MOSTRA NATAL DE TODOS NATAL SOLIDARIO DO PARQUE NAZARÉ – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO – SIQUEIRA – FORTALEZA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



ascopanoficial
Praça Mais Infância



ATRAÇÕES: BOIS REISADOS PASTORIS DRAMISTAS FANDANGOS LAPINHAS VIVAS 	Realização:  ASCOPAN ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ Apoio cultural:  CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA CULTURA  Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura Lei 18.012 de 01 de abril de 2022.	<i>Mostra Natal de Todos 2022</i> <i>Natal Solidário do Parque Nazaré</i> <i>"Solidariedade e Inclusão"</i> 
DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 (QUARTA FEIRA) 15:00HS – OFICINA DE CONFEÇÃO DE PRESÉPIOS ARTESANAL. 18:00HS – OFICINA DE SABERES CULTURAIS DO CICLO NATALINO. RUA GUARAPARI, 1360 - SIQUEIRA - PARQUE NAZARÉ - SEDE DA ASCOPAN 	DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (QUINTA FEIRA) 17:00HS – ABERTURA DO EVENTO – EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS ARTESANAIS – FEIRINHA DE EMPREENDEDORISMO. 18:00HS – APRESENTAÇÃO CULTURAL - CIA DE DANÇA SONHOS EM MOVIMENTO. 19:00HS – LAPINHA VIVA PEREGRINO – GRANJA LISBOA 20:00HS – PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO - SIQUEIRA 21:00HS – LAPINHA VIVA DEUS MENINO - SIQUEIRA DISTRIBUIÇÃO DO SOPÃO SOLIDÁRIO	DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEXTA FEIRA) FEIRINHA DE EMPREENDEDORISMO – EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS ARTESANAIS 19:00 HS – PASTORIL ESTRELA ENCANTADA DA PAIXÃO – SIQUEIRA 20:00 HS – REISADO NOSSA SENHORA DE FATIMA – BARRA DO CEARA 21:00 HS – LAPINHA VIVA LUZ PEREGRINA - SIQUEIRA DISTRIBUIÇÃO DE 80 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DA COMUNIDADE



Curtido por **carlos_pim47** e outras 39 pessoas

ascopanoficial Amanhã

MOSTRA NATAL DE TODOS – NATAL SOLID... mais

21 de dezembro de 2022 • Ver tradução



**APRESENTAÇÃO NA MOSTRA NATAL DE TODOS NATAL SOLIDARIO
DO PARQUE NAZARÉ – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO – SIQUEIRA – FORTALEZA
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**





PASTORAS E DIANA

GRUPO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2022

NUMERO DE BRINCANTES: 12 PESSOAS



Associação



Assessoria Cultural

Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
Lei 18.012 de 01 de abril de 2021.



PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2021

LINK DE APRESENTAÇÃO
MARACANAU DAS ARTES

<https://www.facebook.com/joaquim.neto.9484941/videos/814581729234260>

<https://www.facebook.com/joaquim.neto.9484941/videos/814581729234260>

CURRICULO CULTURAL DO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO



ANO 2020

CURRICULO CULTURAL DO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO



ANO 2020



SEDE PROVISORIA:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ

RUA PADRE PALHANO 1115 - SIQUEIRA

FORTALEZA - CE

CEP:60732-240

PASTORILESTRELADAANUNCIACAO@GMAIL.COM

CONTATO: 85.9.9925-3059

A VERDADEIRA LUZ DO NATAL 2019

PROJETO



apresentação na mostra natal de todos natal solidario do parque nazaré 2019



apresentação especial na comunidade do parque nazaré - siqueira



apresentação na escola municipal francisco de assis morel fernandes - siqueira



apresentação na praça mais infancia do siqueira



apresentação no poló de lazer gustavo braga - jardim america

apresenta



apresentação na capela nossa senhora do nazaré - Siqueira



apresentação no centro cultural do bom jardim 2019

natal de luz do CCBJ

LISTA COM AS APRESENTAÇÕES REALIZADAS EM 2019:
ESTREIA - TERREIRO SEDE DO GRUPO CASA DO NETINHO
NATAL DE BRILHO - MARACANAU
MOSTRA NATAL DO NOVO MODUMBIM
MOSTRA NATAL DO SITIO CORREGO
MOSTRA NATAL DE LUZ DO GENIBAU
MOSTRA NATAL DE TODOS NATAL SOLIDARIO DO PARQUE
NAZARÉ
ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES
CASA RODOLFO REOFILO - PAJUÇARA
NATAL DE LUZ DO CCBJ
APRESENTAÇÃO COMUNIDADE FLORESTA
NATAL DE LUZ DO JARDIM AMERICA

COMUNIDADE GUSTAVO BRAGA
PRAÇA MAIS INFANCIA DO SIQUEIRA
CAPELA NOSSA SENHORA DO NAZARÉ
SHOPING EUSEBIO





OFICINA DE SABERES CULTURAIS



MOSTRA NATAL DE LUZ DO NOVO MODUMBIM



APRESENTAÇÃO NATAL DE BRILHO - MARACANAÚ



APRESENTAÇÃO CENTRO CULTURAL DO BOM JARDIM
NATAL DE LUZ DO CCBJ



PORTFOLIO DE ATIVIDADES E APRESENTAÇÕES

PROJETO:

**AZUL E ENCARNADO AGORA É
BRANCO, BRANCO É A COR DA
PAZ E PAZ É O QUE
DESEJAMOS A TODOS!**



AS ATIVIDADES COMO ENSAIOS, OFICINAS, PALESTRAS, RODAS DE CONVERSAS INICIAM SE EM SETEMBRO/2018 SEMANALMENTE NOS DIAS DE SEGUNDAS, TERÇAS E SEXTAS FEIRAS COM CARGA HORARIA DE 3 HORAS/AULAS POR DIA.



**ENSAIO ABERTO DO PASTORIL NA PRAÇA DO PLANALTO VITORIA
EM 2.12.2018**



ENSAIO DE PREPARAÇÃO DO PASTORIL ENTRE SETEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2018





VISITA ILUSTRE DE NOSSA MESTRA DE CULTURA DIRLA COSTA



LOCAL DE ENSAIO:
SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DO PARQUE NAZARÉ
RUA PADRE PALHANO – 1115 – SIQUEIRA
FORTALEZA - CE
CEP:60732-240



APRESENTAÇÃO EM 09.12.2018 NA MOSTRA NATALINA CELEBRAÇÃO DO NATAL DE AMOR E DE PAZ – SAPIRANGA



ESTREIA DO ANO DE 2018 EM 9 DE DEZEMBRO NA MOSTRA REGIONAL DA LAGOA REDONDA



**APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE JARDIM NAZARÉ EM
2018**

IGREJA SANTO EXPEDITO



**APRESENTAÇÃO NA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS MORES
FERNANDES NO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2018 –
SIQUEIRA – FORTALEZA - CE**



RELAÇÃO DE APRESENTAÇÕES REALIZADAS EM 2018:

1. ESTREIA – EVENTO ENSAIO DA SAUDADE DA HAJA PAIXÃO – SIQUEIRA
2. CELEBRAÇÃO DO NATAL DE AMOR E PAZ – MOSTRA REGIONAL LAGOA REDONDA
3. PARADA ILUMINADA DE MARACANAU 1 NOITE – JEREISSATI 2
4. PARADA ILUMINADA DE MARACANAU 2 NOITE – JEREISSATI 2
5. NATAL DE BRILHO PROGRAMAÇÃO PRAÇA DA ESTAÇÃO – CENTRO – MARACANAU
6. NATAL NA PRAÇA TEMPO DE AMOR E DE PAZ – JARDIM AMERICA – MOSTRA REGIONAL
7. E.M.E.F ESCOLA DOM HELDER PESSOA CAMARA – SIQUEIRA
8. E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES – SIQUEIRA
9. INSTITUTO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DO PARAISO VERDE – SUMARÉ
10. NATAL DO SITIO CORREGO – MOSTRA REGIONAL – FORTALEZA
11. NATAL SOLIDARIO ASCOPAN – PARQUE NAZARÉ – FORTALEZA
12. NATAL DE LUZ E ALEGRIA - PRAÇA DO PLANALTO VITORIA – PLANALTO VITORIA – FORTALEZA
13. NATAL DE LUZ, MAGIAS E TRADIÇÕES – MONTESE – FORTALEZA
14. IGREJA DE SANTO EXPEDITO – JARDIM NAZARÉ - FORTALEZA





DESFILE NA PARADA ILUMIDADA DA CIDADE DE MARACANAÚ 2018 – DIAS 22 E 23 DEZEMBRO





ENSAIOS FINAIS 2018





O PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO FOI FUNDADO NO ANO DE 2016 NO SIQUEIRA





NATAL DE LUZ, MAGIAS E TRADIÇÕES – MOSTRA REGIONAL NO MONTESE EM 2018





APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO 14º NATAL DE BRILHO – MARACANAÚ



REALIZAÇÃO:



PARCERIA:



REDES SOCIAIS:

<https://www.facebook.com/estreladaanunciacaopastoril/>

LINKS DO YOUTUBE:

<https://www.youtube.com/watch?v=8y-MIPazsZ0>

<https://www.youtube.com/watch?v=99TL7iOOTd8>

https://www.youtube.com/watch?v=MTh_9rihSGg

<https://www.youtube.com/watch?v=CZy7fhMq-Zs>

<https://www.youtube.com/watch?v=RqVsZhZin6I>

<https://www.youtube.com/watch?v=nIpHFXfQxY0>

<https://www.youtube.com/watch?v=RevbzvuRG8M>

<https://www.youtube.com/watch?v=biUI5lr5RAAs>

<https://www.youtube.com/watch?v=2fpfa7B1Cmo>

<https://www.youtube.com/watch?v=CvXJOH86a5A>



SEDE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE
NAZARÉ**

RUA PADRE PALHANO – 1115 – SIQUEIRA

FORTALEZA – CE

CONTATOS: 85. 985434467

pastorilestreladaanunciacao@gmail.com



Foto:

Apresentação Especial No Centro Cultural Do Bom Jardim Em 10.01.2018.

**O PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO
TEM SEDE NO BAIRRO SIQUEIRA,
INTERGRANDO CERCA DE 20 CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO RESGATE DAS
PRÁTICAS DO CICLO NATALINO**





FORAM AO TODO EM 2017 CERCA DE 10 APRESENTAÇÕES DO GRUPO PELA CIDADE DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

FOTO: BELO ANJO DO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO NA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NO CENTRO CULTURAL DO BOM JARDIM EM 10.01.2018





PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2017 –
PRESERVANDO AS TRADIÇÕES NATALINAS NO
TERRITÓRIO DA PAZ.



FOTO: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL NO CUCA DO MODUMBIM NO EVENTO MOSTRA DE TRADIÇÕES NATALINAS, PROJETO DESENVOLVIDO EM PACERIA COM A REDE CUCA.





ENSAIO ABERTO PARA COMUNIDADE DO PARQUE SÃO JOÃO, NO
EVENTO ENSAIO DA SAUDE PRODUZIDO PELA QUADRILHA JUNINA
NORDESTINA E TESOURO NORDESTINO INFANTIL, PACEIRAS DO GRUPO,
EVENTO REALIZADO EM 15.12.2017 NA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA



APRESENTAÇÃO OCORRIDA NA CIDADE DE MARACANAÚ NOS DIAS 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PROGRAMAÇÃO NATAL DE BRILHO 2017.

O GRUPO DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES DESDE O ANO DE 2016, SEDIADO NO BAIRRO SIQUEIRA.





APRESENTAÇÃO NO DESFILE PARADA
ILUMINADA DA CIDADE DE MARACANAÚ





CAMISAS OFICIAIS:

PARCERIAS:



REDES SOCIAIS:



[HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/ESTRELADAANUNCIACAOPASTORIL/?REF=](https://www.facebook.com/estreladaanunciacaopastoril/?ref=bookmarks)
BOOKMARKS



RUA EDVAL BEZERRA N° 59 – SIQUEIRA

CEP:60732-580

85.98948.6475

NATOFILHOQTN@GMAIL.COM

CURRICULO CULTURAL

ELIANE SOUSA ROCHA
RUA ITAPOA - 412 - CANIDEZINHO
FORTALEZA – CE
CEP: 60732-150
CONTATO: 85.98935-6258

FORMAÇÃO acadêmica:

8º SERIE DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ENVOLVIMENTOS CULTURAIS:

GRUPO REISADO DE COURO DO BOI AMOR
BRINCANTE
ANO: 2018 A 2020

PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO
BRINCANTE
ANO: 2019 E 2022

QUADRILHA JUNINA NORDESTINA
BRINCANTE – NOIVA
ANO: 2020,2021 E 2022

PRESERPIO VIVO PEREGRINO
ATRIZ
ANO: 2021

QUADRILHA SANFONA DE OURO
BRINCANTE – NOIVA
ANO: 2008 A 2011

QUADRILHA ARRAIÁ DO PLANETA
BRINCANTE
ANO: 2013 A 2015

QUADRILHA JUNINA JOVEM
BRINCANTE – NOIVA
2016 A 2018

Currículo Cultural

Eliane Sousa Rocha
Rua Wilson Peixoto – Nº457
Canidezinho – Fortaleza – CE
CEP: 60.732-428
(85) 9.9683-8803

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/97604/>

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Ensino Médio – Concluído

ENVOLVIMENTOS CULTURAIS:

Agremiação Carnavalesca Bloco Tesouro Folia
Ano: 2020,2021,2022,2023
Coordenadora de alegoria

Bloquinho Carnavalesco De Folia e Alegria Da Criançada Na Periferia
Ano: 2020 e 2023
Coordenadora geral do projeto

Quadrilha Junina Swing Nordeste
Ano: 2022 e 2023
Brincante\Noiva

Grupo Reisado De Couro Do Boi Amor
Ano: 2020,2021,2022
Brincante

Grupo Pastoril Estrela Da Anunciação
Ano: 2019,2020,2021,2022,2023
Brincante e coordenadora do projeto

Quadrilha Junina Nordestina
Ano: 2020,2021 e 2022
Noiva\brincante

Quadrilha Sanfona De Prata
Ano: 2008,2009,2010 e 2011
Noiva

Quadrilha Arraiá Do Planeta
Ano: 2013,2014,2015
Brincante

Quadrilha Junina Jovem
Brincante - Noiva
2016,2017 E 2018



Portfólio de ações culturais:

Eliane Sousa Rocha

Brincante e Diretora Do Grupo Pastoril Estrela Da Anunciação



Contra mestra do pastoril estrela da anunciação 2022



Foto: ano2022

Contra mestra do pastoril estrela da anunciação 2020

Projeto:

“Celebrando a vida”

Também atuo como diretora do grupo.



Florista do pastoril estrela da anunciação 2019



Diretora da lapinha viva peregrino 2022



Noiva e dirigente quadrilha junina nordestina 2020



Live são joão diferente da junina
nordestina 27 de dezembro de
2020.



Quadrilha Junina Nordestina

2021



Coordenadora do projeto
São João diferente da junina nordestina
Live realizada em 30 de junho de 2021.

Noiva da quadrilha junina
nordestina



Coordenadora do bloquinho carnaval de folia e alegria da criança na periferia 2022



Foto: ano 2022
Bloquinho de
carnaval de folia e
alegria da criança
na periferia



Particpei na coordenação
do bloquinho carnaval de
folia e alegria da criança
na periferia 2020



BLOQUINHO CARNAVALE SCO DE FOLIA E ALEGRIA DA CRIANÇA DA NA PERIFERIA 2023

APRESENTAÇÃO EM 22 DE
FEVEREIRO 2023
CONCENTRAÇÃO:
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
HELONEIDA STUDART
Salão de festas
Rua jardim do eden - 1100 -
siqueira - fortaleza - ce



Bateria do bloquinho de folia e alegria da criançada na periferia 2023

A edição 2023 reuniu cerca de 200 crianças e adolescentes nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2023.

Nosso grupo tem cadastrado 200 crianças e adolescentes moradoras do residencial heloneida studart e ana facó, localizado no grande bom jardim



Mela mela bloquinho Carnavalesco de folia e alegria da criançada na periferia

Fev
2023



BLOQUINHO CARNAVALESICO DE FOLIA E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA 2023



APRESENTAÇÃO EM 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - RUA JARDIM DO EDEN - 1100 - SIQUEIRA - FORTALEZA - CE PATIO DO CONDOMINIO RESIDENCIAL HELONEIDA STUDART

BATERIA DO BLOQUINHO DE FOLIA E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA 2023



Apresentação em 22 e 23 de fevereiro de 2023 – patio do residencial heloneida studart

Em 2023 nosso grupo si apresentou em dois dias de atividades em alusão ao ciclo carnavalesco com a presença de 200 crianças e adolescentes, moradoras dos condomínios residenciais heloneida studart e ana facó



Dia 22 de fevereiro de 2023 – patio residencial heloneida studart

Bloquinho Carnavalesco de folia e alegria da criançada na periferia



Bateria do bloquinho de folia e alegria da criançada na periferia

2023



Registros 2023

bloquinho carnavalesco de folia e alegria da criançada na periferia



Concentração: condomínio residencial heloneida studart



Edição 2020



Bloquinho De Folia e Alegria Da Criançada Na Periferia

PRAÇA MAIS INFÂNCIA DO SIQUEIRA

Rua tebas\S\N Siqueira – Fortaleza - ce



**22 E 23
FEV.\2020**





COMUNIDADE DO PARQUE NAZARÉ
PRAÇA MAIS INFANCIA DO SIQUEIRA
DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020

22 E 23
FEVEREIRO
2020





- PRAÇA MAIS INFÂNCIA DO SIQUEIRA – APRESENTAÇÃO
BLOQUINHO CARNAVALESCO DE FOLIA E ALEGRIA DA
CRIANÇADA NA PERIFERIA

BANDA SOM FOLIA





- PRÉ CARNAVAL DO BLOQUINHO CARNAVALESKO DE FOLIA E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA 2020
CONCENTRAÇÃO: PRAÇA MAIS INFANCIA DO SIQUEIRA
DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020





BLOQUINHO DE FOLIA E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA 2020
22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020.
RUA TEBAS, S/N – SIQUEIRA – FORTALEZA - CE





BLOQUINHO DE FOLIA E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA 2020

22 E 23
FEVEREIRO
2020

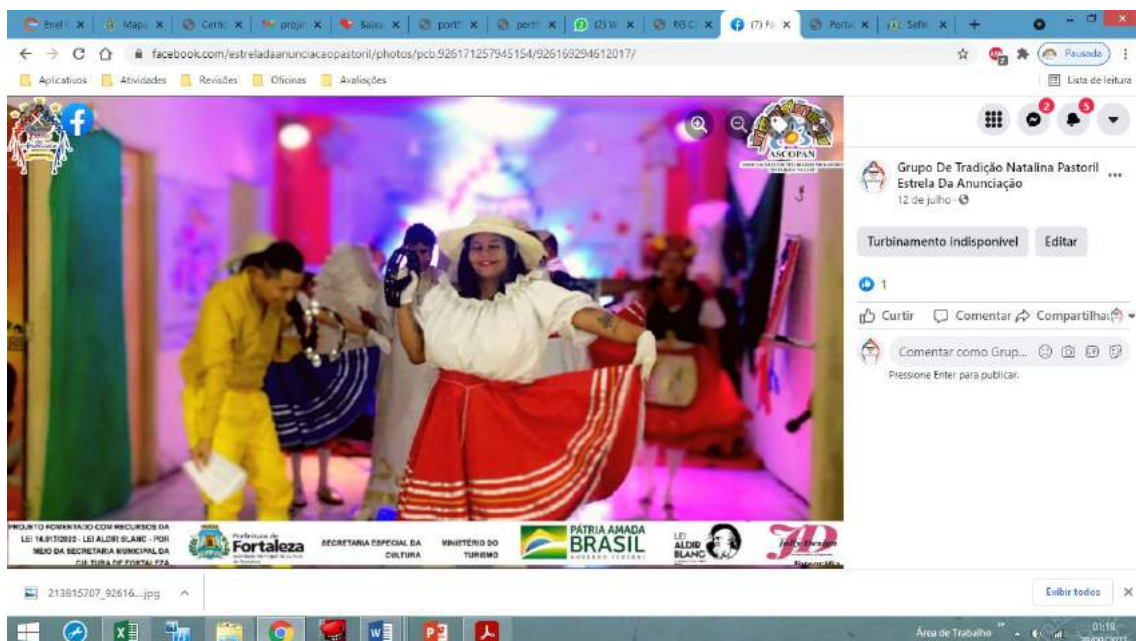


COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL

ELIANE SOUSA ROCHA – BRINCANTE DE PASTORIL E REISADO



MESTRA DO CORDÃO ENCARNADO DO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2020



<https://www.facebook.com/estreladaanunciacaopastoril/videos/2673895469590823>

APRESENTAÇÃO NO CENTRO CULTURAL BOM JARDIM EM 2020

<https://www.facebook.com/estreladaanunciacaopastoril/videos/2689104344732928>

LIVE PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO 2020



FLORISTA 2019 DO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO





FLORISTA DO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO EM 2019

<https://www.facebook.com/LanceJuninoMidia/videos/217158459286191>

<https://www.facebook.com/estreladaanunciacaopastoril/videos/802091510307051>



JUNINA NORDESTINA



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS POVOS DO NORDESTE
1019/001-0001



PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA
LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DE FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Cultura
de Fortaleza

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



JUNINA NORDESTINA



PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA
LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DE FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Cultura
de Fortaleza

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

LEI
ALDIR
BLANC



JD
Jully Design
Arquitetura e Design

Fotografia

JUNINA NORDESTINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
DO PARQUE NAZARÉ



PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA
LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DE FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Cultura
de Fortaleza

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

LEI
ALDIR
BLANC



JD
jully Design
Fotografia

JUNINA NORDESTINA



ASCOPAN

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
DO PARQUE NAZARE



PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA
LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DE FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Cultura
de Fortaleza

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

LEI
ALDIR
BLANC



JD
Jully Design
Fotografia

JUNINA NORDESTINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MIGRANTES
DO PARQUE SÃO JOSÉ



PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA
LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DE FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Cultura
de Fortaleza

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

LEI
ALDIR
BLANC



JD
Jully Design
Fotografia

Celebrando o nascimento de Jesus



às 17:00 hrs



Fortaleza
PREFEITURA



Parceria:

LEI
ALDIR
BLANC



Fortaleza
PREFEITURA



Parceria:

"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
ALDIR
BLANC



Fotógrafa
jully design
Gráfico
Serviços Gráficos e Pagamentos

Projeto Celebrando o nascimento de Jesus



às 17:



Parceria:



Fortaleza
PREFEITURA



"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
ALDIR
BLANC



Fotógrafa





Parceria:



Fortaleza
PREFEITURA



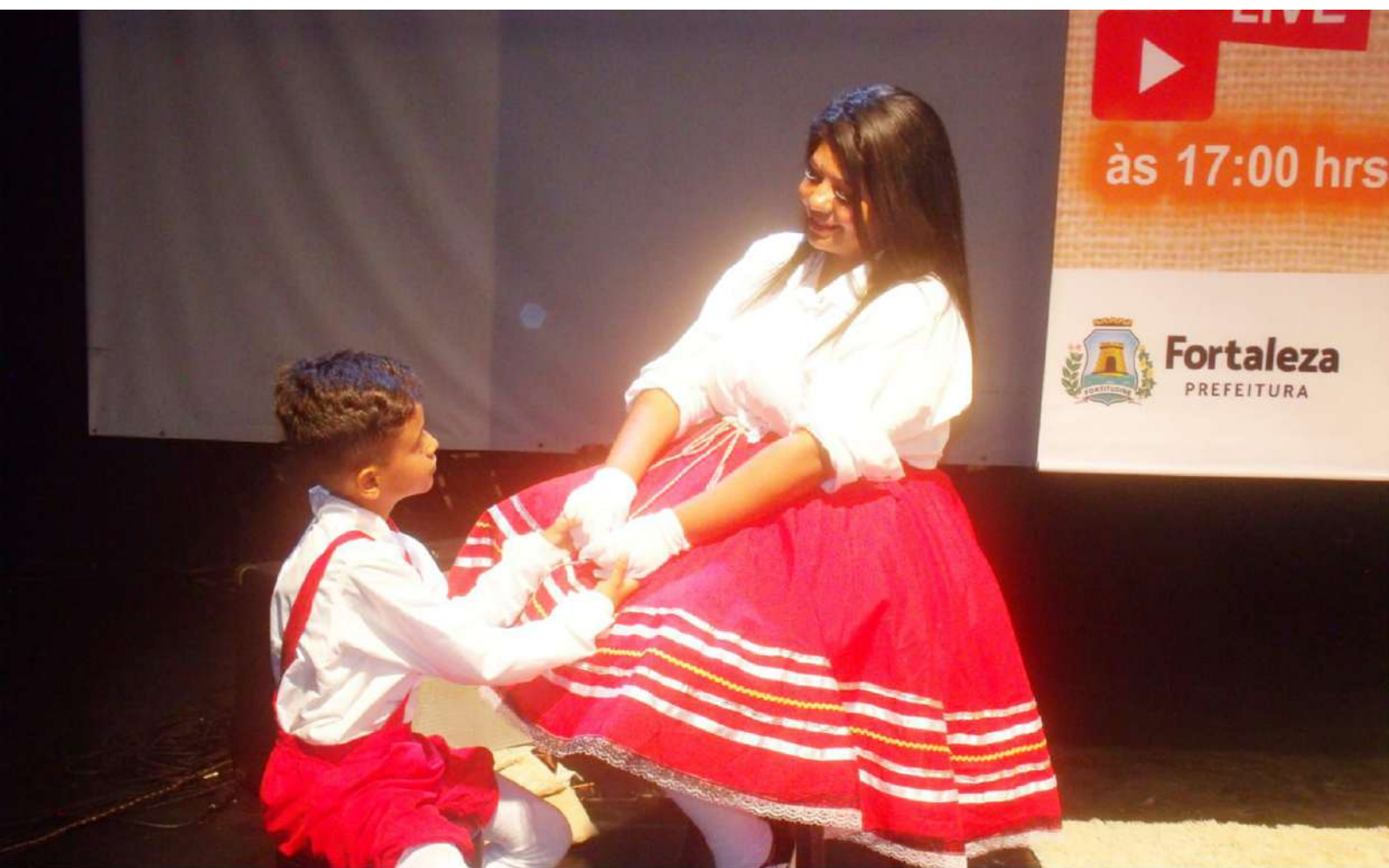
"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
**ALDIR
BLANC**
DO ARRESCADO CULTURAL



Fotógrafa





Parceria:



Fortaleza
PREFEITURA



Associação dos Pequenos Artesãos e Comerciantes do Piauí

"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
ALDIR
BLANC



Fotógrafa

JD
july design
gráfico
Serviços Gráficos
e Pagamentos



Parceria:



Fortaleza
PREFEITURA



"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
**ALDIR
BLANC**
DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DEBATE



Fotógrafa





Parceria:



Fortaleza
PREFEITURA



"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
ALDIR
BLANC



Fotógrafa

JD
july design
gráfico
Serviços Gráficos e Pagamentos



Fortaleza
PREFEITURA



Associação dos Cantores e Composidores do Piauí

Parceria:
"Projeto fomentado
com recurso da Lei Aldir Blanc
por meio da Secretaria Municipal
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI
ALDIR
BLANC



Fotógrafa
july design
Gráfico
Serviços Gráficos e Pagamentos

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 159/2021

Processo nº 09980766/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E ELIANE SOUSA ROCHA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **ELIANE SOUSA ROCHA**, CPF nº 066.804.353-90, RG nº 2008544320 SSP CE, residente e domiciliado(a) em Rua Itapoã, 412, Siqueira, 60732-150, Fortaleza, CE, telefone: (85) 98935-6258, e-mail: elianerochacultura@gmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 09980766/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “BRINCANDO REISADO DE COURO - LIVE ESPECIAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA**

TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2022, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do

PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução do projeto;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349
904349

Assinado de forma digital
por FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2021.11.19
12:01:59 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2022

Processo nº 05594880/2022

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E ELIANE SOUSA ROCHA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **ELIANE SOUSA ROCHA (QUADRILHA JUNINA NORDESTINA)**, CPF nº 066.804.353-90, RG nº 2008544320-9 - SSPCE, residente e domiciliado(a) em RUA ITAPOÃ - 412 - SIQUEIRA - FORTALEZA - CE CEP: 60732-150, telefone: 85.99683-8803, e-mail: natofilhopastoril@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 20 de abril de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 1 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 05594880/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA NORDESTINA” devidamente aprovado(a) no **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, na categoria ADULTA e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, na conta bancária informada pelo **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ R\$ 21.000,00;

- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 18.012, DE 1 DE ABRIL DE 2022”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Antônio José Caminha de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.303523-34, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com as devidas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do inciso I do §1º do art. 60 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ R\$ 21.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no inciso I do art. 73 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 e no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O proponente, por estar de acordo com os termos do item 3 do Edital, anui com a assinatura unilateral no presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS
SANTOS:3244
2904349

Assinado de forma
digital por FABIANO
DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2022.07.18
17:24:24 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
Nº 9/2023/SECULTFOR**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO - MANTENDO FIRME OS COSTUMES E TRADIÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E ELIANE SOUSA ROCHA DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, situada na Rua Padre Valdevino, nº1040, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-040, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. Elpídio Nogueira Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

OUTORGADO: ELIANE SOUSA ROCHA, inscrito(a) sob o CPF número 066.804.353-90, residente e domiciliado(a) na RUA ITAPOÃ 412, SIQUEIRA, FORTALEZA, CE, BR, com contato por meio do telefone (85) 996838803 e do e-mail pastorilestreladaanunciacao@gmail.com.

Em conformidade com o Processo nº P334606/2023, referente a Chamada Pública 019/2023, Edital nº 9381, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO - MANTENDO FIRME OS COSTUMES E TRADIÇÕES inscrito na categoria TRADIÇÕES NATALINAS na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância destas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

Unidade orçamentária	Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
32101 – SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	335041 339048	0.1500000000001

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- 9.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;
- 9.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);
- 9.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);
- 9.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);
- 9.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);
- 9.1.7 Cópia do Termo de Concessão;
- 9.1.8 Cópia da Planilha de Custo;
- 9.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;
- 9.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;
- 9.1.11 A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá: a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária; b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto; c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.
- 9.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- 9.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;
- 9.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A outorgante deverá comunicar o outorgado quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 24 de Novembro de 2023.

Elpídio Nogueira Moreira
SECULTFOR

Eliane Sousa Rocha
ELIANE SOUSA ROCHA
OUTORGADO (A) / REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

R.º Renato Albuquerque Filho

NOME: *R.º Renato Albuquerque Filho*
CPF: *050 4 83 4 03 50*

Eliane Sousa Rocha

NOME: *Eliane Sousa Rocha*
CPF: *066 804 353 90*

Cont. Auguste de S. M.
Cont. Auguste de S. M.
CPF 038.103.983-47

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2022

Processo nº 05594880/2022

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E ELIANE SOUSA ROCHA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **ELIANE SOUSA ROCHA (QUADRILHA JUNINA NORDESTINA)**, CPF nº 066.804.353-90, RG nº 2008544320-9 - SSPCE, residente e domiciliado(a) em RUA ITAPOÃ - 412 - SIQUEIRA - FORTALEZA - CE CEP: 60732-150, telefone: 85.99683-8803, e-mail: natofilhopastoril@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 20 de abril de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 1 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 05594880/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA NORDESTINA” devidamente aprovado(a) no **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, na categoria ADULTA e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ R\$ 21.000,00;

- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 18.012, DE 1 DE ABRIL DE 2022”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Antônio José Caminha de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.303523-34, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com as devidas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do inciso I do §1º do art. 60 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ R\$ 21.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no inciso I do art. 73 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 e no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O proponente, por estar de acordo com os termos do item 3 do Edital, anui com a assinatura unilateral no presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS
SANTOS:3244
2904349

Assinado de forma
digital por FABIANO
DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2022.07.18
17:24:24 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 159/2021

Processo nº 09980766/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E ELIANE SOUSA ROCHA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **ELIANE SOUSA ROCHA**, CPF nº 066.804.353-90, RG nº 2008544320 SSP CE, residente e domiciliado(a) em Rua Itapoã, 412, Siqueira, 60732-150, Fortaleza, CE, telefone: (85) 98935-6258, e-mail: elianerochacultura@gmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 09980766/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “BRINCANDO REISADO DE COURO - LIVE ESPECIAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA**

TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2022, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do

PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução do projeto;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS
SANTOS:32442
904349

Assinado de forma digital
por FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2021.11.19
12:01:59 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA